

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 – Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE, Funcional: 5953259: – Membro; BRUNO SOARES CORREA, Funcional: 5952325 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7544, 7548/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 30 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1011957

**PORTARIA Nº 0965/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 17 de novembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7433/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta precariedade do atendimento de saúde prestado dentro da Cadeia Pública de Jovens e Adultos-CPJA, atualmente Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel III – UCR SANTA IZABEL III.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1011937

**PORTARIA Nº 0964/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 16 de novembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7431/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta precariedade de alimentação prestada pela empresa contratada para este fim, na Cadeia Pública de Jovens e Adultos-CPJA, atualmente Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel III – UCR SANTA IZABEL III.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1011940

**PORTARIA Nº 0966/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 17 de novembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7457/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias do óbito da Pessoa Privada de Liberdade – PPL SEBASTIÃO CARDIAS ALVES (INFOPEN 39573), quando custodiado no Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves – CRCAN, atualmente Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel I – UCR SANTA IZABEL I.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1011933

**PORTARIA Nº 0981/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 17 de novembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7447/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor C.D.A.S. (M.F.: 5963123), por suposta omissão no zelo e conservação de bem público, quando lotado na atual Unidade

de Custódia e Reinserção de Marituba I – UCR MARITUBA I, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7090/2022-CGP/SEAP, o servidor infringiu, em tese, os arts. 177, VI c/c art. 178, XIV, 189, caput, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, em face do acusado C.D.A.S. (M.F.: 5963123), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do servidor, consoante os dispositivos nos arts. 177, VI c/c 178, XIV, 189, caput, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR PARCIALMENTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, II, da Lei nº 5.810/1994-RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 16 (dezesseis) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, com fulcro no art. 189, § 3º, do RJU, em face do servidor C.D.A.S. (M.F.: 5963123), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do servidor, consoante os dispositivos dos arts. 177, VI c/c 178, XIV, 189, caput, da Lei nº 5.810/1994-RJU, sendo, portanto, igualmente aplicada à penalidade referente ao fato

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcional do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1011947

**PORTARIA Nº 0980/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 17 de novembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7454/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor A.M.C. (M.F.: 5950108), Policial Penal, por supostas faltas injustificadas ao serviço, quando lotado na atual Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel III – UCR SANTA IZABEL III, no mês de dezembro de 2022, conforme relatado no Ofício Interno nº 1613/2022-CPJA/SEAP, o servidor infringiu, em tese, os arts. 177, I e VI c/c art. 189, caput, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO em face do acusado A.M.C. (M.F.: 5950108), pela ausência de fato e de autoria que possa ensejar alguma espécie de infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º, da Lei nº 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO em face do servidor A.M.C. (M.F.: 5950108), tendo em vista a ausência de fato e de autoria que possa ensejar alguma espécie de infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º, da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcional do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1011949

**PORTARIA Nº 0968/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 17 de novembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a decisão dos autos na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7104/2022-CGP/SEAP;

CONSIDERANDO a decisão de NÃO ACATAR o relatório conclusivo, com esteio no que dispõe o art. 224 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJ c/c 120 da Lei nº 8.972/2020, e DETERMINAR que seja designada NOVA COMISSÃO para apurar o caso em baila, ainda em sede de SAI, de acordo com o que prevê a Súmula 473, do STF e o art. 66, II e VI, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 – Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS – Funcional: 5954109 – Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 2º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1011951